



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Quadra 302, Alameda 01, Lote 1 A - Plano Diretor Norte, - Bairro Palmas, Palmas/TO, CEP 77006-336
- <http://www.incra.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 54000.110102/2022-85

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada na realização de serviços de instalação e desinstalação de divisórias modelo naval, bem como a instalação de toda rede de internet, telefonia e elétrica de modo atender as necessidades dessa regional, ou seja, a mudança da Divisão de Governança Fundiária e Procuradoria Federal Especializada-PFE do segundo piso para o térreo, e essa mudança deve ocorrer quando houver concluído a mudança do layout, SEI nº 14299118, no ponto de somente o NTI proceder a verificação para a instalação dos equipamentos tanto na rede de 220v quanto na 110v, visando exclusivamente o bem estar dos servidores e colaboradores e, ainda, a preservação do patrimônio tanto material quanto os arquivos pertencentes àquela Divisão e Procuradoria atualmente vinculadas a essa sede da Superintendência Regional do Incra no Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Considerando que nesta época do ano nessa região é o período de chuvas, o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional do Tocantins, conforme já demonstrado nos autos, mais precisamente, esta Divisão Operacional, recebe constantes reclamações e documentos que comprovam a situação calamitosa que se encontra o segundo piso dessa Regional, com inúmeras goteiras, buracos nos forros, mofo nas paredes, problemas com o sistema de ar condicionado, dentre outras dificuldades relatadas pelos servidores e colaboradores daquela divisão, com capacidade de colocar atendimento do setor em colapso e vida dos servidores em risco, devido uma sobrecarga no sistema ou choque elétrico quando ocorrer goteira na parte elétrica.

2.3. Diante disso, a mudança do segundo piso para o térreo, se torna necessária e URGENTE, considerando que estamos passando por um período de chuvas e a situação demonstrada nos docs. SEI nºs 14301041, 14301081 e 14301111, corrobora para que a gestão tome uma decisão tempestiva, não só realizando a reforma do telhado, o que pode demorar um certo tempo devido a complexidade e natureza dos serviços, como também promova a mudança de local de funcionamento da Divisão de Governança Fundiária e suas respectivas unidades, bem como a Procuradoria Federal Especializada, que ainda tem lotação nesta Sede.

2.4. Registra-se que, os problemas são recorrente dado que o prédio é antigo e a cobertura tem mais de 20 (vinte) anos que foi construída e ainda não passou por nenhum tipo de reforma ou mudança do telhado. Sem a devida manutenção, seja corretiva ou preventiva a deterioração do material ao longo dos anos tem ocasionado problemas e, atualmente essa gestão não possui contrato de manutenção preventiva

e corretiva do telhado por meio de um contrato de manutenção predial. Eventualmente, os serviços realizados são de forma emergencial, devido as grandes quantidades de goteiras no segundo piso, por meio de suprimentos de pequenos vultos (suprimentos de fundos) que é limitado e não nos permite realizar um serviço de qualidade e nem em grandes quantidades, medidas estas tomadas para tentar evitar ao máximo todo o desconforto causado pelas várias quantidades de baldes que são espalhados pelo corredor e mudanças de mesa por parte de alguns servidores e colaboradores devido as infiltrações e goteiras, dentre outras ações consideradas pontuais e emergenciais.

2.5. Diante desse cenário, justifica a necessidade imediata de contratação de empresa para a realização de serviços de instalação e desinstalação de divisórias modelo naval, bem como a instalação de toda rede de internet, telefonia e elétrica de modo que atenda as necessidades dessa Regional.

2.6. Assim, é imprescindível e urgente a necessidade de realização desses serviços e a instalação desses equipamentos o quanto antes. Hoje nas condições que se encontra o segundo piso, acaba por ser um ambiente de trabalho insalubre que causa desmotivação e baixa produtividade, podendo acarretar, inclusive, acidentes de trabalho devido as más condições do imóvel, caso parte ou todo o teto de gesso de algum setor venha desabar sobre usuários. A falta de manutenção adequada e tempestiva no telhado, eleva o risco para que esse tipo de sinistro possa ocorrer quando menos se espera, daí a urgente necessidade de mudança do segundo piso para o térreo. Portanto, a realização dos serviços e a instalação de todos os materiais inerentes a mudança, além de proporcionar um melhor conforto térmico devido o térreo ser mais ventilado, facilitaria em muito o atendimento aos usuários, principalmente, os PCDs ou pessoas com mobilidade reduzidas, considerando que a divisão de Governança Fundiária é parte fim na Estrutura Regimental do INCRA e com atendimento direto ao público em geral.

2.7. Esta SR(TO), está instalada em um prédio que foi construído ainda no anos 90. Juntamente com a construção da sede própria, foi implantado um sistema de refrigeração central, cujo objetivo era atender satisfatoriamente todos os espaços físicos do imóvel. No entanto, mesmo com as manutenções ocorridas ao longo desses últimos 20 (vinte) anos, já se passando cinco anos sem manutenção, a situação desses equipamentos tem se deteriorado muito, impactando negativamente na sua capacidade de produzir um ambiente agradável e salubre, não só para os usuários internos e externos, como também aos equipamentos de informática. É corriqueiro esses aparelhos liberar água e molhar os locais que estão instalados, inclusive, os equipamentos.

2.8. Vale registrar que toda estrutura do prédio do INCRA, com mais de 20 (vinte) anos, nunca passou sequer por manutenção geral, isso inclui o telhado e devido o desgaste do tempo, apresenta problema em sua estrutura e principalmente no período de chuvas.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.0.1. Os benefícios diretos podemos enumerar: as condições de trabalho; ambiente de trabalho salubre; melhor auto estima; mais motivação; maior produtividade; dentre outros fatores e uma melhora total do ambiente como um todo.

3.0.2. Já os benefícios indiretos, com a realização da mudança do segundo piso para o térreo, tem se a economia de energia, já que será desativado temporariamente o segundo piso, a estética do ambiente, onde não se ver mais

balde debaixo de equipamentos e outros goteirando dentro da sala, além da melhora no ambiente de trabalho como um todo.

3.1. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.1.1. A realização dos serviços no térreo está diretamente vinculado a realização dos serviços e/ou a instalação dos equipamentos, devido a urgente e necessária mudança de pavimento, considerando o período de chuva.

3.2. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

3.2.1. No caso concreto, não há maiores implicações do ponto de vista ambiental, uma vez que, todo material que não ser reutilizado deverá ser descartado em local próprio, conforme regras do poder público municipal. Portanto, a grande maioria do quantitativo de material a ser utilizada é oriundo de reaproveitamento de material disponível na própria Superintendência. Ainda assim, todos os serviços deverão atender as disposições estabelecidas no **GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS**, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2019 setembro 2ª edição, revista, atualizada, ampliada, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

3.3. **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA (JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA)**

3.3.1. É imperiosa a realização dos serviços de instalação das divisórias no térreo, a situação do segundo piso já debatida neste instrumento e nos demais, prova a situação de emergência e a conclusão desses serviços é uma medida que trará ganhos para a gestão tanto no aspecto de produção quanto no de bem estar dos servidores, colaboradores e usuários em geral, dessa forma, essa medida tende a melhorar o desempenho do NCRA nas suas atividades do dia a dia, cumprimentos de metas, sem maiores danos ou acidentes, objetivando não comprometer ainda mais os já escassos recursos dessa Superintendência Regional.

3.3.2. A modalidade Dispensa de Licitação, nesse entendimento, apresenta ser a modalidade mais apropriada, devido o custo dos serviços e do processo mais rápido.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Serviços de **instalação e desinstalação de divisórias, Catmat/Catser: 15814**, sendo: desinstalação de 207 m² de divisória naval com vidro; 126,5 m² divisória naval sem vidro; Instalação de 86 m² de divisória naval com vidro; 104 m² divisória naval sem vidro; 156 m² de divisória naval com vidro e material incluso; 6 portas naval de 80x2,10 com material incluso; 11 remanejamento de porta naval; e 1 confecção de balcão em divisória naval de 2,00x60.

4.1.2. Serviços **de montagem de rede de cabeamento de internet e telefonia, Catmat/Catser: 14958**, sendo: instalação de barra de eletroduto 3/4; instalação de 48 caixas sobrepor condutele; instalação de 48 espelhos cinza 2 furos; instalação de 20 espelhos cego; passagem de cabo de rede cat.5e com emenda para 25 pontos de rede lógica e telefone; e identificação no rack e instalação de 48 patch cord de 2 metros de sinal de dados e voz.

4.1.3. Serviços **de montagem e cabeamento de rede elétrica, Catmat/Catser: 14354**, sendo: Lançamento de cabo 2,5mm² fase neutro e terra; 100m fio Azul 2,5mm² cofio; 100m fio verde 2,5mm² cofio; 100m de fio vermelho 2,5mm cofio; Lançamento de 30 Barra de eletroduto de pvc rígida cinza 3/4 tigre;

Lançamento de 70 Caixa condutele 4*2 tigre; Lançamento de 15 Tampa seca tigre; Lançamento de 30 Luva tigre; Lançamento de 70 Braçadeira ¾ pvc tigre; Lançamento de 100 Parafuso 4,0 x 2,5 mm; Lançamento de 140 Adaptador ¾ tigre; Lançamento de 60 Tomada para condutele 10A tigre; e Lançamento de 20 Curva 90º para condutele ¾ tigre;

Serviços destinados a atender mudança da Divisão de Governança Fundiária e Procuradoria Federal Especializada para o andar térreo.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. A entrega e a execução do objeto é a conclusão dos serviços de instalação e desinstalação das divisórias, conclusão da rede de internet e telefonia e conclusão da rede de elétrica, com os equipamentos necessários prontos para a efetiva atividade dos colaboradores e servidores.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PLANO INTERNO A3220000301

PTRES 173763

ELEMENTO DE DESPESA 339039

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Imediata, de acordo com a legislação.

LOCAL	ENDEREÇO	GESTOR/TELEFONE/E-MAIL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
INCRA/Palmas/TO	QD 302 Norte, Alameda 1 - s/n It 1/2, Palmas - TO, 77006-336	Carlos/63-32195245 - carlos.santos@incra.gov.br	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00

6.2. Os serviços executados devem ter uma garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, atestados a partir da data da instalação, pelo responsável pela instalação e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A garantia de 90 (noventa) dias pelo serviço, não impede a administração de realizar o pagamento pela execução dos serviços, sendo este registrado e fiscalizado pela administração no decorrer da vigência contratual, devendo os reparos ou a realização dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. Serviços de instalação e desinstalação de divisórias modelo naval, bem como a instalação de toda rede de internet, telefonia e elétrica de modo atender as necessidades dessa regional, conforme contido no item 4 do Termo de Referência.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O detalhamento das pesquisas de preços encontra-se no Informe do Documento de Formação da Demanda, SEI nº 14275841, do Estudos Técnicos Preliminares, SEI nº 14922856 e da memória de cálculo, doc. SEI nº 15010558, partes do processo administrativo 54000.026934/2022-14.

8.2. O levantamento dos preços dos serviços foram realizados utilizando-se de três pesquisas de preços do mercado local, além de pesquisas no painel de preços do governo federal, considerando que, **quanto as pesquisas de preços**

não retiradas do painel de preços, em todos os orçamentos, os ofertantes dos serviços vieram ao órgão e foram entregues aos mesmos uma cópia dos documentos constante, doc SEI nº 14299118 e foi mostrado a cada um deles onde e como deveria ser, onde deveria ficar cada mesa, além de onde deveria passar o cabeamento tanto da rede de internet e telefone quanto da parte elétrica, bem como a distancia do local e rakc de rede de onde deveriam partir os cabos de telefonia para os equipamentos.

8.3. Para a contratação dos serviços em referencia, o valor médio unitário para os Serviços de **instalação e desinstalação de divisórias**, ficou em **R\$ 36.381,68** (trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); para os **Serviços de montagem de rede de cabeamento de internet e telefonia**, ficou em **R\$ 8.958,53** (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e para os **Serviços de montagem e cabeamento de rede elétrica**, ficou em **R\$ 9.018,16** (nove mil dezoito reais e dezesseis centavos), considerando apenas as propostas de fornecedores locais, conforme exposição junto a memória de cálculo, doc. SEI nº 15010558

8.4. Para tanto, o valor efetivo da contratação para os serviços em tela, considerando o menor preço para cada tipo de serviços e/ou produto ofertado pelo mercado local, sagraram-se vencedoras três empresas, sendo uma para cada serviço ofertado, a saber:

8.4.1. Serviços de instalação e desinstalação de divisórias, **R \$ 35.342,63**, ofertado pela empresa **Mais Construção Eireli, CNPJ 15.751.071/0001-01**;

8.4.2. Serviços de montagem de rede de cabeamento de internet e telefonia, **R \$ 8.073,70**, ofertado pela empresa **L G Telecomunicações, CNPJ 28.346.087/0001-72**;

8.4.3. Serviços de montagem e cabeamento de rede elétrica, **R\$ 7.950,00**, ofertado pela empresa **Jailson serviços elétricos - MEI, CNPJ 48.472.143/0001-22**.

8.5. As pesquisas de mercado foram realizadas no mercado local e no painel de preços, foi justificada no item IV do ETP, SEI nº 14922856, as escolhas dos fornecedores locais pelo menor preço ofertado.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Entrega considerada imediata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste projeto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o serviço executado com defeitos;

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

11.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas nas instalações ou desinstalações executadas, solicitando de imediato que seja reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa e nesse projeto.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica..

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.2. Caso a executora dos serviços seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Barros Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 27/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Silva dos Santos, Chefe de Serviço**, em 28/12/2022, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15203225** e o código CRC **1E47A97E**.

